



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

AD. CARMELINO ROCHA RIBEIRO

## LEI Nº 519/81

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

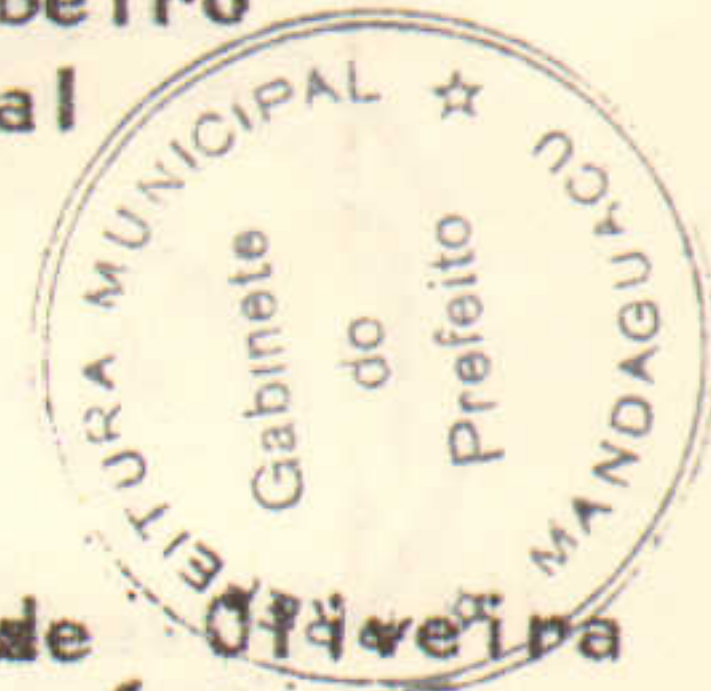
**SÚMULA:** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar procuração à COPEL e dá outras providências.

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar / procuração à Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, com sede na Capital do Estado, para o fim especial de receber junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, agência em Curitiba, ou onde ocorrer o pagamento da importância correspondente às faturas de luz e força do nosso município, nos dias 10 de cada mês, com desconto correspondente às faturas de iluminação pública, iniciando em / 10/11/81 e até 31/12/82, por conta da cota do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM).

**Artº 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 20 de novembro de 1981.

Carmelino Rocha Ribeiro  
Prefeito Municipal



José Luiz Camargo de Oliveira  
Secretário-